EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0218124-88.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERPEG SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 762/767 – 4º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

4º VOLUME

1. **Fls. 768/770** – MP postulando o deferimento dos pedidos do AJ de fls. 762/767.
2. **Fls. 771/772** – Decisão deferindo integralmente os pedidos do AJ supra.
3. **Fls. 773/774 e 775/791** – Credor postulando a habilitação de crédito com natureza trabalhista, bem como a remessa dos autos ao Contador Judicial para atualização do montante indicado. Mais que isso, requereu a expedição de ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, com o fim de arrecadação do valor lá depositado, com referência ao processo nº 0000638-21.1987.4.02.5101.
4. **Fl. 792** – Decisão remetendo os autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, pugna o Administrador Judicial pelo imediato cumprimento da r. decisão de fl. 771, determinando-se o cumprimento das diligências indicadas às fls. 762/767.

Prosseguindo, **com relação às petições de fls. 773/774 e 775/791**, informa o AJ que já providenciou a reclassificação do crédito do requerente, conforme fl. 767, sendo certo que a correção do valor será aplicada no momento do pagamento.

Ademais, verifica o AJ assistir razão ao requerente supra, quanto ao pleito de expedição de ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, com o fim de arrecadação do valor lá depositado, com referência ao processo nº 0000638-21.1987.4.02.5101. Tal montante representa ativo da Massa Falida, devendo este ser transferido para o Juízo Falimentar, objetivando o pagamento de seus credores.

Por fim, informa o Administrador Judicial que peticionou no feito indicado (doc. anexo), requerendo principalmente a transferência dos valores depositados para o Juízo Falimentar.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **seja imediatamente cumprida a r. decisão de fl. 771, determinando-se o cumprimento das diligências indicadas às fls. 762/767.**

b) **pela expedição de ofício ao MM. Juízo da 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, informando a quebra da sociedade TERPEG SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA. (CNPJ: 42.112.961/0001-38) no Juízo da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, bem como determinando a arrecadação do valor depositado com referência ao processo nº 0000638-21.1987.4.02.5101, esclarecendo que tal montante representa ativo da Massa Falida, devendo aquele ser transferido para o Juízo Falimentar, objetivando o pagamento de seus credores.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Terpeg Serv. Mar. e Portuários Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312